



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 131/2024

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 131/2024, de autoria do Vereador Dr. Humberto, DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ACAV-ASSOCIAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS EM GUARAPARI, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 07 de agosto de 2024 com o processo nº 1878/2024.

A proposta em questão foi inclusa na pauta da 31ª Sessão Ordinária de 2024 e após a leitura dinâmica da matéria no plenário desta Casa Legislativa, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer, conforme determina o art. 37, § 3º c/c 40 do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 37 Compete a Comissão de Redação e Justiça manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado seu parecer por imposição regimental ou por deliberação ou plenário.

§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão de Redação e Justiça sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino por este Regimento.”

“Art. 40 Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até seis (seis) dias úteis, a contar da leitura da proposição em Plenário, encaminhá-los à Comissão competente para exarar parecer.”

O Presidente da Comissão de Redação e Justiça encaminhou a matéria ao Relator “*ad hoc*”, Vereador Max Júnior, em razão da ausência justificada da Vereadora Kamilla Rocha, para manifestar-se acerca do aspecto constitucional, jurídico, gramatical e lógico da proposição.

É o relatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

II. VOTO DO RELATOR

a) Relatório:

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo declarar a ACAV – Associação Alcançando Vidas, localizada no município de Guarapari, como entidade de utilidade pública. Conforme o projeto e o estatuto da entidade, a ACAV se dedica à promoção da cultura e da arte, englobando diversas modalidades culturais, tais como música, artes visuais, cinema, fotografia, clubes de artesanato e a organização de colecionadores.

b) Formalidade:

Inicialmente deve-se verificar devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, avaliando se o Projeto em óbice atende os padrões técnicos exigidos, em respeito às normas legais vigentes. Neste sentido, o projeto atende aos requisitos.

c) Fundamentação:

A proposta encontra amparo no artigo 206, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, que permite ao Município conceder subvenções a entidades assistenciais privadas que sejam declaradas de utilidade pública por meio de lei municipal:

"Art. 206 – É facultado ao Município:

I – conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por lei municipal;"

A ACAV, conforme suas finalidades descritas no estatuto, realiza atividades de grande relevância para a promoção da cultura e da arte no município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social e cultural da comunidade. O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá à ACAV obter apoio do Poder Público Municipal, fortalecendo suas ações em prol da cultura e das artes.

Além disso, a proposta de declaração de utilidade pública está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.975/2019, que, por analogia, é utilizada para analisar o cumprimento dos critérios para concessão do título de utilidade pública. A ACAV atende aos requisitos do artigo 3º, inciso VI, da referida lei:

"Art. 3º Poderão ser declaradas de utilidade pública estadual, por iniciativa de qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, as entidades constituídas na forma de pessoas





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

(...)

VI - a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e das artes;"

Ademais, a ACAV cumpre os requisitos previstos no artigo 4º da Lei Estadual nº 10.975/2019, possuindo personalidade jurídica e comprovado efetivo funcionamento há mais de um ano.

É de extrema importância que entidades que exercem trabalhos relevantes na área da cultura e da arte recebam o auxílio do Poder Público. Isso fortalece as ações positivas em prol do desenvolvimento cultural e artístico, beneficiando não apenas o município de Guarapari, mas também toda a sociedade.

d) Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão de Redação e Justiça emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei que declara a ACAV – Associação Alcançando Vidas como entidade de utilidade pública, reconhecendo a relevância de suas atividades para o fortalecimento da cultura e das artes no município.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 131/2024**.

É o nosso parecer.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer do Relator ao **Projeto de Lei nº 131/2024**, sendo, portanto, **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2024.

MAX JUNIOR
RELATOR “AD HOC”

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003700330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.